



Regulamento do Prêmio Comércio Legal 2026

Título I: Disposições Preliminares

Artigo 1º: Objetivo

O Prêmio Comércio Legal, é um instrumento para identificar, premiar e disseminar práticas bem sucedidas para as Empresas que respeitam o consumidor, celebrando as empresas que demonstram excelência, ouvem ativamente a voz do cliente e promovem a evolução contínua no atendimento de seus clientes e consumidores.

Artigo 2º: Aplicação e Vigor

As regras dispostas neste regulamento serão aplicadas para todas as fases e categorias do Prêmio Comércio Legal 2026. Reservamos o direito de ajustar este regulamento, sem aviso prévio, caso constate qualquer necessidade de alteração nas diretrizes.

Parágrafo Único: O Fuso Horário a ser considerado para todos os prazos e horários estipulados neste regulamento será, estritamente, o Horário de Brasília

Artigo 3º: Definições

Para fins de interpretação deste regulamento, aplicam-se as seguintes definições:

- **Banca avaliadora:** Time interno do Comércio LEGAL que audita os critérios do Prêmio.
- **Categorias:** Representam os diferentes segmentos de mercado onde cada empresa poderá concorrer.
- **Comissão organizadora:** Membros do Comércio LEGAL responsáveis pelo evento de premiação.
- **Comitê:** Time do Comércio LEGAL que define e aplica todas as regras dispostas no regulamento e avaliam possíveis denúncias.
- **Inscrição:** Registro obrigatório para que a participação seja avaliada conforme as regras de elegibilidade.



- **Processo de classificação:** Como o Comércio LEGAL define quem pode concorrer ao Prêmio.
- **Empresas Insritas:** Empresas que se cadastraram e demonstraram interesse em participar do Prêmio.
- **Empresas Classificadas:** Empresas que cumpriram os critérios de elegibilidade e foram classificadas para o Prêmio Comércio LEGAL
- **Empresas Indicadas:** Empresas que passaram pelo crivo do Comércio LEGAL e foram selecionadas para concorrer à premiação **através de voto popular**.
- **Votação popular:** Momento de escolha dos usuários do site Comércio LEGAL entre as empresas indicadas.
- **Pontuação final:** A nota que define a posição da empresa no ranking, considerando todos os critérios do Prêmio.

Título II: Inscrição e Elegibilidade

Artigo 4º: Prazos e Procedimentos

A inscrição é obrigatória para a participação em qualquer categoria.

I. Período de Inscrição: De 01/04/2026, à 12h00, até 30/08/2026, às 23h59.

II. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente pela "INSCREVER-SE" no site do Comércio LEGAL (<https://comerciolegal.com.br>).

Artigo 5º: Alterações Cadastrais

É permitida a quaisquer alterações do cadastro da empresa no cadastro, exemplo: categorias, logo e cidade somente no período de inscrição. A alteração pode impactar a visibilidade da marca com seus consumidores e clientes, sendo de total responsabilidade e ciência da empresa os impactos que poderá ocasionar na performance da votação popular.



Título III: Categorização e Seleção das Indicadas

Artigo 6º: Categorização

- I. A empresa poderá selecionar uma categoria como sugestão baseada no ato da inscrição, mas a definição final cabe ao Comércio LEGAL.
- II. Cada empresa cadastrada no Comércio LEGAL pode concorrer em apenas uma categoria.
- III. As empresas poderão sugerir uma categoria no ato do cadastro de sua categorização através do e-mail categoria@comerciolegal.com.br antes do fim do encerramento das inscrições.
- IV. Caso a empresa discorde da categoria definida, poderá solicitar revisão via e-mail categoria@comerciolegal.com.br impreterivelmente dentro do prazo estipulado do fim do encerramento das inscrições, mas a solicitação não garante a mudança de categoria.
- V. As categorias são definidas conforme a quantidade de empresas elegíveis para categorização, podendo uma categoria deixar de existir ou ser adicionada conforme a necessidade.

Artigo 7º: Empresas Concorrendo Sozinhas

Empresas que não se enquadrem em categorias existentes ou não possuam concorrentes elegíveis, poderão participar sozinhas.

- I. Para serem consagradas Campeãs, deverão obter, no mínimo, 2% da média de número de votos total clientes.
- II. Caso seja uma categoria nova ou não existente no Prêmio Comércio LEGAL, será necessário obter no mínimo no mínimo, 2% da média de número de votos total clientes.

Título IV: Votação Popular e Pontuação

Artigo 8º: Votação

- I. As Empresas Indicadas serão submetidas à fase de Votação Popular, que definirá quais serão as campeãs de cada categoria.
- II. O Período de Votação Popular ocorrerá de 05/08/2026, às 12h00, até 30/12/2026, às 23h59.



- III. Apenas pessoas que fizerem ou já tiverem o cadastro no site Comércio LEGAL poderão participar da votação, podendo votar em apenas uma empresa por categoria;
- IV. Para que colaboradores das empresas e parceiros votem, é preciso que estejam devidamente cadastrados no site Comércio LEGAL
- V. Após selecionar votar em uma empresa presente em uma categoria, não é possível alterar o voto para outra empresa.
- VI. Os consumidores terão a opção de “pular” uma categoria caso não deseje votar em nenhuma das empresas presentes, sendo apresentado automaticamente a próxima categoria para votação.
- VII. Exclusivamente para casos de categorias que tenham o voto pulado, o consumidor e cliente poderá voltar posteriormente para escolher uma empresa.
- VIII. Não há necessidade do consumidor ou cliente votar em todas as categorias para concluir a votação, assim como o sistema salvará o progresso caso opte por continuar a votação posteriormente.
- IX A divulgação de vencedores acontecerá apenas no dia da premiação, o que significa que não haverá nenhuma apresentação de dados parciais sobre os resultados antes da data do evento.

Artigo 9º: Pontuação

Cada voto terá um peso ÚNICO de Fator 1 sendo que, todos os votos contabilizados para a Empresa na “Votação Popular” serão multiplicados por “1,0”, gerando sua “PONTUAÇÃO FINAL”.

Título V: Desclassificação e Penalidades

Artigo 10º: Motivos para Desclassificação

Serão desclassificadas, inclusive de forma retroativa, empresas que:

- I. Utilizarem métodos e/ou formas ilícitas para conseguir votos;
- II. Criarem, mantiverem ou desenvolverem softwares com objetivo de computar, ou gerar votos na plataforma do Prêmio Comércio LEGAL
- III. Criarem cadastros falsos ou contra a vontade do titular no site Comércio LEGAL para votar;
- IV. Oferecerem prêmios, descontos, sorteios ou benefícios de qualquer natureza para receber votos.
- V. Não responderem a denúncias ou solicitações de auditoria do Comitê.



VI. É estritamente proibido solicitar comprovantes de voto a clientes ou colaboradores, sob pena de desclassificação imediata.

VII. Em caso de desclassificação, os votos ou pontos recebidos pela empresa desclassificada não serão transferidos.

VIII. Caso uma empresa seja desclassificada por qualquer motivo previsto neste regulamento, a decisão será considerada soberana e definitiva, não cabendo qualquer tipo de recurso administrativo ou pedido de reconsideração. A empresa fica terminantemente impossibilitada de retornar a participar na edição do Prêmio Comércio LEGAL 2026, mesmo que a situação que ocasionou a desclassificação tenha sido posteriormente sanada.

IX. Ficará a critério do Comércio LEGAL analisar denúncias e realizar as devidas penalidades, podendo, mas não se limitando às descritas neste regulamento como também a remoção da PREMIAÇÃO...

Artigo 11º: Da Aceitação e Inexistência de Direito à Reversão

I. Ao realizar a inscrição no Prêmio Comércio LEGAL 2026, a empresa declara ciência total e aceitação irrestrita de todos os termos deste regulamento.

II. A empresa reconhece que o Prêmio é uma iniciativa privada do Comércio LEGAL que detém o direito soberano de estabelecer critérios de ética, reputação e compliance para zelar pela marca da premiação e pela confiança do consumidor e clientes.

III. As decisões de desclassificação baseadas em auditoria técnica ou indícios de fraude são de natureza administrativa interna e soberana, baseadas na proteção do ecossistema do Comércio LEGAL, não constituindo ato ilícito ou dano à imagem da empresa, uma vez que as regras foram aceitas previamente no ato da inscrição.

IV. A desclassificação é definitiva e irrecorrível, conforme o Artigo 10, item VIII, não cabendo qualquer tipo de interpelação judicial ou extrajudicial para fins de reversão da nota ou do status de participação.

V. A empresa inscrita renuncia expressamente a qualquer pleito de indenização por perdas e danos decorrentes de desclassificações fundamentadas no descumprimento das regras de reputação ou ética previstas neste regulamento.

Título VI: Premiação e Regras

Artigo 12º: Vencedores (Campeãs e Super Campeã)



- I. Será declarada Campeã a empresa com a maior Pontuação Final (Votos x Fator) em sua categoria.
- II. Empresa Super Campeã: Título concedido à empresa com a maior Pontuação Final absoluta entre todas as categorias do Prêmio.

Título VII: Evento e Encerramento

Artigo 13º: Evento de Premiação

- I. A data do evento de encerramento será divulgada pelo Comércio LEGAL com antecedência mínima de 2 meses para que as empresas indicadas possam participar.
- II. A forma de venda dos ingressos será definida pela organização, podendo ocorrer por meio de ticketeiras ou outros canais escolhidos.
- III. É recomendada a participação de, ao menos, um representante de cada Empresa Indicada para o acompanhamento das premiações. Ressalta-se, contudo, que a vitória não está condicionada à presença física. A organização esclarece que a aquisição de ingressos está sujeita à disponibilidade e à capacidade máxima permitida no local do evento, não havendo garantia de acesso após o esgotamento dos mesmos.
- IV. As empresas campeãs poderão usufruir de um Selo de Campeã do Prêmio, assim como as demais participantes poderão manter a utilização de Selo de Indicada ao Prêmio Comércio LEGAL
- V. O resultado será divulgado exclusivamente durante a cerimônia de premiação posteriormente aos dois dias de cerimônia, no dia seguinte, será divulgada a lista completa de vencedores no site do Prêmio Comércio LEGAL

Artigo 14º: Logística de Troféus

- I. Empresas vencedoras que estiverem presentes na cerimônia de premiação recebem o troféu em cerimonial no palco.
- II. Empresas ausentes (Vencedoras) podem retirar o troféu na sede do Comércio LEGAL ou solicitar envio.
- III. Cláusula de Custo: A contratação de logística e o custeio do frete para envio dos troféus são de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa premiada.

Regulamento Prêmio Comércio LEGAL 2026

Última Atualização: 18 de março de 2026